

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos empregados admitidos pelas empresas um piso salarial de:

d) Data-base 2020/2021:

II - Para as empresas que, em 30/11/2020 contavam com 61 empregados, ou mais: R\$ 1.889,80 (hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) por mês, ou R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) por hora.